



# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 024/97

REVERTE Pensão por morte de GISELDA PAES OTOBONI  
à menor NELCILENE ALBERTINA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de  
suas atribuições legais,

### DECRETA :

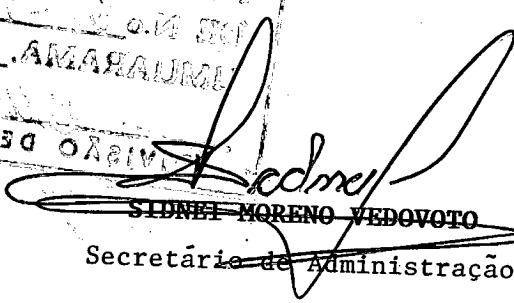
Art. 1º. Fica revertido, com base no artigo 224, inciso II, da  
Lei Complementar 018/92, à cota de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor  
atual de R\$ 278,93 (duzentos e setenta e oito reais e noventa e três  
centavos) a título de Pensão Temporária por morte da beneficiária GISELDA  
PAES OTOBONI, em benefício da menor NELCILENE ALBERTINA SILVA, a contar  
de 23 de setembro de 1996.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

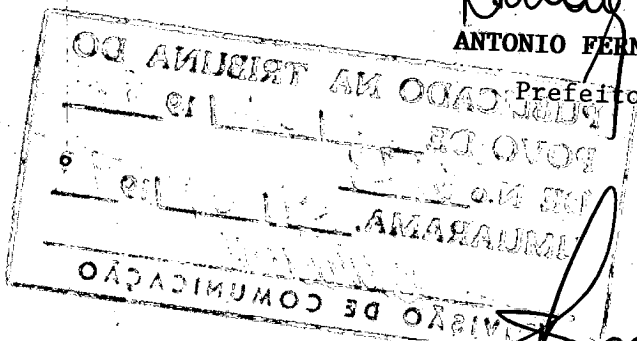
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de fevereiro de 1997.

  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário de Administração



# Prefeitura Municipal de Umuarama



Estado do Paraná

## DECRETO N.º 024197

REVERTE Pensão por morte de GISELDA PAES OTORONI  
à menor MELCIELE ALBERTINA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de  
suas atribuições legais,

### DECRETA:

Art. 1.º Fica revertido, com base no artigo 224, inciso II, da  
Lei Complementar 018/92, à cota de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor  
atual de R\$ 278,93 (duzentos e setenta e oito reais e noventa e três  
centavos) a título de Pensão Temporária por morte da beneficiária GISELDA  
PAES OTORONI, em benefício da menor MELCIELE ALBERTINA SILVA, a contar  
de 23 de setembro de 1997.

Art. 2.º Revoga-se as disposições em contrário.  
PAÇO MUNICIPAL, 20 de fevereiro de 1997.

*[Handwritten signature]*  
ANTONIO FERNANDO SCARLATTA  
Municipal

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE 22-02-1997  
DE N.º 6629-22-97  
UMUARAMA-PR  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

*[Handwritten signature]*  
Secretaria de Administração